



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

DECRETO Nº. 4.154/2026, DE 16/06/2026.

Dispõe sobre: Abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e na conformidade do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.904/2026, de 10/06/2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto ao orçamento vigente, Lei 1.870/2025 de 04/12/2025, créditos adicionais especiais no valor necessário à cobertura das despesas previstas no artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.904/2026, mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme:

02.04.01	SECRETARIA DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2019	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
4.4.50.42	AUXÍLIOS		R\$
FICHA	732	F1 - RECURSO PRÓPRIO MUNICIPAL	50.000,00
Código de Aplicação	510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		

02.06.02	SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0014.2007	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.50.42	AUXÍLIOS		R\$
FICHA	733	F1 - RECURSO PRÓPRIO MUNICIPAL	50.000,00
Código de Aplicação	212.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE		

TOTAL	R\$ 100.000,00		
--------------	-----------------------	--	--

Parágrafo único. O crédito especial referido no caput poderá ser aberto com as classificações orçamentárias, funcionais, programáticas e naturezas de despesa compatíveis com a finalidade de cada repasse e respectivo instrumento jurídico e se dará através da anulação parcial da seguinte dotação:

02.14.01	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		
04.131.0028.2070	PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS (PUBLICIDADE LEGAL)		
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGA		R\$
FICHA	687	F1 - RECURSO PRÓPRIO MUNICIPAL	100.000,00
Código de Aplicação	110.000 – GERAL		

Art. 2º As entidades beneficiárias deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

Art. 3º As demais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias relacionadas à execução desta Lei, inclusive aquelas abertas mediante crédito adicional especial, poderão ser suplementadas por Decreto do Poder Executivo até o limite autorizado na legislação orçamentária vigente, caso necessário ao regular andamento da execução financeira e orçamentária até o encerramento do exercício.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **16 (dezesesseis) dias** do mês de junho de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário de Planejamento